



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI nº 454, de 28 de outubro de 2005.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Donas Inês,
para o exercício de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica Aprovado o **Orçamento Programa do Município de Dona Inês**,
para o exercício econômico-financeiro de **2006**, discriminado pelos anexos integrantes desta
Lei, que estima a *Receita* em R\$ 6.767.047,00 (Seis milhões, setecentos e sessenta e sete mil e
quarenta e sete reais), fixa a *Despesa* em R\$ 6.410.047,00 (Seis milhões, quatrocentos e dez mil
e quarenta e sete reais), a *Reserva de Contingência* em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), e a
Reserva Orçamentária do RPPS em R\$ 357.500,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e
quinhentos reais).

Art. 2º - A *Receita* será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições,
transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das
especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			6.978.230,00
Receita Tributária	R\$	96.800,00	
Receita de Contribuições	R\$	306.500,00	
Receita Patrimonial	R\$	83.500,00	
Receita de Serviços	R\$	160.000,00	
Transferências Correntes	R\$	6.286.930,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	44.500,00	
RECEITA DE CAPITAL			362.000,00
Alienação de Bens	R\$	10.000,00	
Transferência de Capital	R\$	352.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITA			(-) 573.183,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEF	R\$	(-) 573.183,00	
TOTAL			6.767.047,00

Art. 3º - A *Despesa* será realizada de modo a atender aos encargos do
município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital
conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRETES			5.320.647,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	3.067.930,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	2.252.717,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DESPESA DE CAPITAL			1.068.900,00
Investimentos	R\$	985.900,00	
Inversões Financeiras	R\$	5.000,00	
Amortização da Dívida	R\$	78.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			20.000,00
RESERVA DO RPPS			357.500,00
TOTAL.....			6.767.047,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01 Legislativa	R\$	339.000,00
04 Administração	R\$	635.016,00
12 Educação	R\$	2.202.084,00
13 Cultura	R\$	34.500,00
15 Urbanismo	R\$	421.600,00
16 Habitação	R\$	60.000,00
17 Saneamento	R\$	72.500,00
20 Agricultura	R\$	258.500,00
25 Energia	R\$	104.000,00
26 Transporte	R\$	51.000,00
27 Desporto	R\$	36.000,00
28 Encargos Especiais	R\$	242.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$	377.500,00
TOTAL.....		4.833.700,00

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08 Assistência Social	R\$	275.400,00
09 Previdência Social	R\$	141.000,00
10 Saúde	R\$	1.417.947,00
12 Educação	R\$	99.000,00
TOTAL.....		1.933.347,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....		6.767.047,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

I PODER LEGISLATIVO			<u>339.000,00</u>
1.01.00 Câmara Municipal	R\$	339.000,00	
II PODER EXECUTIVO			<u>5.888.547,00</u>
2.01.00 Gabinete do Prefeito	R\$	177.516,00	
2.02.00 Secretaria Geral	R\$	322.500,00	
2.03.00 Fazenda Municipal	R\$	336.000,00	
2.04.00 Departamento de Agricultura	R\$	258.500,00	
2.05.00 Departamento de Educação e Cultura	R\$	2.337.084,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

2.06.00 Departamento de Cultura	R\$	34.500,00
2.07.00 Departamento de Saúde	R\$	1.417.947,00
2.08.00 Dep. Assist. e Prev. Social – FMAS	R\$	335.400,00
2.09.00 Departamento Obras Pub. Urbanismo	R\$	598.100,00
2.10.00 Departamento de Est e Rodagem	R\$	51.000,00
2.10.00 Reserva de Contingência	R\$	20.000,00

III ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.01.00 impresp – Inst. Mun. Prev Serv D. I.	R\$	182.000,00
3.99.00 Reserva Orçamentária do RPPS	R\$	357.500,00

539.500,00

TOTAL..... 6.767.047,00

Art. 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Art. 5º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específicas, utilizando como recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

PARÁGRAFO ÚNICO – o Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º - Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de janeiro 2006.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 28 de outubro de 2005.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito